



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara de Rodrigues Alves e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, IX, do Regimento Interno e sob os auspícios do que dispõe o art. 35, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que no dia 23 de março de 2017, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º. Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º. A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial.

§ 3º. A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, a ser processada, contudo, de forma resumida, atendo-se a pontos específicos de relevância, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º. Constarão, obrigatoriamente, da ata da escrita, o registro dos seguintes assuntos:

- I – Horário de início dos trabalhos;
- II – Relação dos Vereadores presentes;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2017

III – Relação dos Vereadores inscritos para os Pequeno e Grande Expedientes, bem assim para a Explicação Pessoal;

IV – Identificação dos expedientes recebidos e expedidos lidos em plenário;

V - Identificação dos Projetos de Lei e de Resolução recebidos pela Mesa Diretora;

VI – Horário de Término da Sessão;

VII – Outros assuntos considerados relevantes pela Secretaria da Câmara, ou a requerimento dos Membros da Mesa Diretora.

§ 4º. A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita para todos os efeitos.

§ 5º. Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita ficará restrito a identificação do Parlamentar e o assunto tratado, sendo que a íntegra do áudio do pronunciamento, constará dos arquivos da Câmara, podendo ser requerido, a qualquer tempo, por qualquer parlamentar, ou cidadão, que deseje acessá-lo.

§ 6º. A obtenção de cópias dos áudios ficará condicionada a elaboração de requerimento, onde constará identificação completa do requerente, bem assim o fornecimento das mídias respectivas, necessárias ao processamento das transferências dos arquivos.

§ 7º. O requerimento para obtenção de cópias será atendido independentemente de despacho da Mesa, sendo desnecessário deferimento para tal pleito, servindo seu conteúdo apenas para fim de registro junto aos anais da Câmara.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2017

§ 8º. É facultado aos Parlamentares requererem transcrição, total ou parcial, de pronunciamento, a qual será processada pela Secretaria da Câmara e anexada à ata resumida.

Art. 2º. Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser transferidas para fora das instalações do Poder Legislativo Municipal, ressalvada a obtenção de cópias por quem assim manifestar interesse.

Art. 4º. As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Secretaria da Câmara e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Oracy Lima, 23 de março de 2017.

SAULO ESTEFESON VASCONCELOS MAIA

Presidente

ANTONIO MATOS DA SILVA

Vice-Presidente

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

1º Secretário